



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.404, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

Proj. de Lei nº 056/2010 - Autoria: Vereadora - Ana Santa Ferreira Alves

Dispõe sobre a inclusão de pessoas com diagnóstico de câncer de mama, submetidas à cirurgia ou radioterapia em axila ou com linfedema no membro superior, como pessoa com deficiência, no âmbito do Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica considerada como pessoa com deficiência as pessoas com diagnóstico de câncer de mama, submetidas à linfadenectomia axilar total, radioterapia em cadeias de drenagem linfática axilar ou linfedema secundário no membro superior homolateral ao câncer de mama.
- Art. 2º** - Para efeito de inclusão das pessoas que se enquadrarem na presente Lei considerar-se-á, o direito de todos os benefícios concedidos às pessoas com deficiência, pelo Poder Público Municipal.
- Parágrafo Único** - Para fazer jus aos benefícios desta Lei, a pessoa deverá apresentar laudo fornecido por médico credenciado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, atestando sua condição nos termos definidos no artigo 1º.
- Art. 3º** - Caberá ao Poder Executivo a adoção de medidas, junto aos Órgãos competentes, para a regulamentação da presente Lei.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de Junho de 2.010.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal


EDUARDO DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal da Saúde

Publicada no Departamento de Administração, em 08 de Junho de 2010.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"